



CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA PROEX PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução CEPE Nº 009\2014 e Resolução CEPE Nº 030\2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em todos os *Campi*, e a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa:

RESOLVE tornar pública a Chamada Nº 11/2022 - PROEX para a seleção de bolsistas para Programas de Extensão da Universidade Regional do Cariri (URCA) junto ao Programa Institucional de Bolsas Universitárias (PBU) financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP).

1. DEFINIÇÃO

1.1 “A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” conforme o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras” (FORPROEX).

1.2 Programa de Extensão: “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino” (FORPROEX)

1.3 Política de Extensão: Conjunto de Ações, projetos e programas de extensão realizados pela URCA individualmente ou em parceria com outras instituições, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando integrar o conhecimento teórico e prático ao diálogo entre instituições, comunidade acadêmica e comunidade externa.

1.4 Ações Culturais: A relação da extensão com a cultura tem forte potencial de nutrir um conjunto de atividades de extensão que levem à valorização de todos os modos de expressão e interação sociais, contribuindo para a formação acadêmica. A consolidação da cultura e sua relação com a extensão passa, também, pela construção de Políticas Culturais que demonstrem os delineamentos da cultura e sua função social de valorizar saberes, práticas e fazeres (FORPROEX 2022).



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 11 a 19 de julho de 2022 através do site eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando o menu "Editais" e em seguida o submenu "Editais Disponíveis".

2.2 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os (as) proponentes deverão escolher o Programa de Extensão Quinta Cultural, para o qual pretendem concorrer, preencher o formulário para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, os documentos a serem anexados são:

2.2.1. Ficha de Inscrição gerada pelo sistema *on-line*

2.2.2. Histórico Acadêmico atualizado

2.2.3. Declaração de matrícula ou Comprovante de matrícula (2021.2)

3. DO PROGRAMA COM BOLSA

No Quadro I estão disponibilizados os Programas, o número de vagas para alunos candidatos à bolsa e os requisitos necessários a cada programa.

Nº	PROGRAMA	Nº DE ALUNOS COM BOLSA	REQUISITOS DOS CANDIDATOS
01	Quinta Cultural	19	<p>O Programa é aberto para estudantes de todos os cursos e semestres da URCA.</p> <p>Ter experiência em atividades artísticas e produção cultural.</p> <p>Tocar instrumento musical (e possuir o instrumento), cantar, fazer performances cênicas e/ou escrever e declamar poesias.</p> <p>Ter disponibilidade para apresentações artísticas na programação das Quintas Culturais.</p> <p>Possuir disponibilidade de tempo para a produção cultural das atividades do Programa.</p> <p>Ter disponibilidade de tempo para outras apresentações artísticas caso seja necessário.</p>
02	Rádio Universitária da URCA	01	<p>Estar cursando do V ao VII semestre dos cursos de Economia, Letras, Pedagogia e com residência na cidade do Crato.</p>



4. DAS BOLSAS

- 4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) bolsas de extensão, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- 4.2. As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) nos termos da Legislação que regulamenta a matéria;
- 4.3. A implantação das bolsas estará condicionada à da liberação de recursos do FECOP;
- 4.4. O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais;
- 4.5. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

5. VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

- 5.1. Os programas terão uma vigência de 05 (cinco) meses.
- 5.2. Ao final do programa, deverá ser entregue à PROEX o relatório final que deverá ser preenchido no sistema professor online.

6. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

- 6.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa;
- 6.2. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas;
- 6.3. Não ter vínculo empregatício;
- 6.4. Dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão;
- 6.5. Enviar mensalmente entre o dia 27 e o último dia útil do mês relatório de atividades mensais, disponibilizado na página da PROEX;
- 6.6. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente;
- 6.7. Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri na qual deverá apresentar os resultados do Programa de Extensão a qual está vinculado(a);
- 6.8. Citar o apoio concedido pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas/e outras formas de comunicação, originadas dos resultados do Programa de Extensão desenvolvida.



7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção constará de duas fases:

- Análise do Histórico Escolar
- Entrevista

7.2. Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das duas fases. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

7.3. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a seis;

7.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Programa de Extensão;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior pontuação na Entrevista;

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e mail: bolsas.proex@urca.br

9.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

10. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: bolsas.proex@urca.br

10.2. Declaração de composição de núcleo familiar do(a) aluno(a), disponível na página da PROEX no link: <http://www.urca.br/proex/formularios/>

10.3 Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar (pai, mãe e/ou responsável);

10.4 Comprovante de residência que demonstre o consumo de até 80 KWH ou 10m³ de água mensais de até três meses anterior à data da implantação da bolsa;

10.5 Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (Caso conte com os mesmos);

10.6 Declaração comprovando matrícula do(a) aluno(a) no semestre vigente e histórico atualizado;



10.7 Cópia do RG e CPF do(a) aluno(a);

10.8 Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A;

10.9 Ficha de indicação devidamente preenchida e assinada pelo(a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>;

10.10 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o(a) aluno(a) não será habilitado(a) para o recebimento da bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	11 a 19 de julho de 2022
Seleção dos candidatos	20 a 22 de julho de 2022
Divulgação do Resultado Parcial	25 de julho de 2022
Interposição de Recursos	26 de julho de 2022
Resposta aos Recursos	27 de julho de 2022
Resultado Final	28 de julho de 2022
Envio da documentação	28 de julho a 03 de agosto de 2022

11.1 A documentação de implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail bolsas.proex@urca.br no prazo estabelecido nesta chamada pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A implantação das bolsas está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará;

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA–PBU, referidos nesta Chamada Pública;

12.3. O(A) aluno(a) bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo do Programa, nos seguintes casos: por proposta do coordenador com justificativa por escrito; por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a); por decisão da PROEX devido a problemas no desenvolvimento do programa aferidos pelos Relatórios;

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no



endereço eletrônico <http://www.urca.br>;

12.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as);

12.6. A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita às regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP;

12.7. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: proex@urca.br

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 11 de julho de 2022.

Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró-Reitora de Extensão da URCA